



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br



DECRETO N.º 862/2017

“ Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

=====

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia **07 de SETEMBRO de 2017 (quinta – feira)**, será dedicado às comemorações da **“INDEPENDENCIA DO BRASIL”**

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Pública Municipal no dia **(08/09/2017)** sexta-feira;

Artigo 2º - As atividades essenciais de Saúde e limpeza pública urbana manterão as atividades mínimas e indispensáveis ao atendimento da população de acordo com as instruções baixadas pelos secretários municipais respectivos;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Canitar, 06 de Setembro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP
Decreto registrado nesta Secretaria sob
nº 862, fls. 029, Livro nº 02.
Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 06 / 09 / 2017.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal